



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118  
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP  
e-mail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br) - Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

## DECRETO Nº 2.357/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor Municipal do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e dá providências.

PAULO CESAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I - Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II - Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do Município de Barbosa - SP;

III - Apoiar a implementação do "Plano Municipal do Programa Criança Feliz" e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

IV - Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

V - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118  
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP  
e-mail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br) - Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

VI - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares;

VII - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

VIII - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que será o Coordenador,

Titular: Izabel Aparecida de Camargo

Suplente: Ana Paula Ribeiro Rodrigues da Silva

II - Secretaria Municipal de Esporte

Titular: Fabio Ricardo de Souza Sant'ana

Suplente: Daniele Victoria Melo Fogaça

III - Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Gisele da Silva Toqueto Gomes

Suplente: Livia Maria de Carvalho Alves

IV - Secretaria Municipal da Educação,

Titular: Silvania de Freitas Castilho

Suplente: Luciane Fabiano

Representantes de Coordenadores de Escola

Titular: Maria Aparecida Batella dos Santos Bongarte

Suplente: Iraci Rosa Bonfim

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Leonice Aparecida Perondi Gomes

Suplente: Maria de Fatima de Lima Borges

VI - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Titular: João Cassiano do Carmo Filho

Suplente: Tania Cristina dos Santos

VII - Conselho Tutelar

Titular: Vanderleia da Rocha

Suplente: Ana Claudia Bini de Carvalho



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118  
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP  
e-mail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br) - Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

§ 1º Os membros a que se referem os incisos I a V II foram definidos em reunião com todos os representantes de setores, o Prefeito Municipal e Secretários das respectivas Pastas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Art. 4º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 5º Ficam criadas as funções de Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz, conforme Resolução CIT nº 4, de 21 de outubro de 2016, sendo que 01 (um) Supervisor será responsável por 05 (cinco) Visitadores, e cada Visitador acompanhará até 30 (trinta) famílias atendidas pelo Programa. § 1º Cabe aos Supervisores do Programa Criança Feliz:

I - Apoiar os Visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações;

II - Colaborar com o Coordenador do programa e com o Comitê Gestor no planejamento e implementação das ações;

III - Apoiar o processo de composição dos Visitadores;

IV - Organizar, supervisionar e/ou ministrar a capacitação dos Visitadores;

V - Organizar o plano mensal de trabalho dos Visitadores, com definição das famílias por Visitador;

VI - Supervisionar a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário, realizando reuniões semanais com a equipe de Visitadores;

VII - Oferecer apoio técnico e administrativo aos Visitadores;

VIII - Preencher o prontuário simplificado do SUAS, informando as visitas realizadas no PCFR;

IX - Articular-se com o CRAS para:

- a) Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias (CRAS/UBS);



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118  
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP  
e-mail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br) - Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



- b) Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos Visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
- c) Discutir situações que exijam a articulação com o Coordenador municipal e/ou Comitê Municipal de modo a facilitar o trabalho em rede no território.

§ 1º Cabe aos Visitadores do Programa Criança Feliz:

I - Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;

II - Consultar e recorrer ao Supervisor sempre que necessário;

III - Registrar as visitas;

IV - Identificar e discutir com o Supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamento para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

Art. 6º Somente poderá exercer a função de Supervisor e Visitador a pessoa que tenha realizado capacitação específica para exercer esta atribuição e tenha perfil adequado aferido pela autoridade competente.

Art. 7º A designação do Supervisor dará por indicação e nomeação do Chefe do Executivo, através de Portaria, e terá o prazo de vigência de no máximo 01 (um) ano, admitindo-se reconduções, enquanto durar o Programa Criança Feliz e os visitadores serão contratados como estagiários por meio de contratação via CIEE por 01 ano podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º O desempenho da função de Supervisor a que se refere este Decreto será remunerada com recurso federal específico do programa Criança Feliz, mas considerado serviço público relevante.

Parágrafo único. A função de Visitador do Programa Criança Feliz será exercida por estagiários do curso de Ensino Superior e serão remunerados de acordo com os valores já fixados para estagiários.

Art. 9º As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão que representam.



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118  
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP  
e-mail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br) - Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Barbosa, 07 de maio de 2020.

Paulo Cesar Balieiro  
Prefeito Municipal de Barbosa

Registrado e publicado na Secretaria Municipal em data supra.

IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL  
Resp. p/ Expediente da Secretaria